

EMENDA ADITIVA N.º 02/2.005  
DE 26 DE ABRIL DE 2.005

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

“ QUE ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE QUATÁ – LOM”

ARTIGO 1º) Fica acrescentado parágrafo único ao Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Quatá, o qual passará a vigorar a seguinte redação:

**“A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO, NÃO SE APLICA Á NOMEAÇÃO DA 1º DAMA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ADMINISTRADOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**

ARTIGO 2º) O presente Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.005.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ  
EM 26 DE ABRIL DE 2.005**

**ANA VIRGINIA MONTORO NICÁSIO  
= Presidente=**

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS  
=Vice=Presidente=**

**ANA PAULA CARONE PAZIAN  
=Secretária=**

**PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA**

**ISABELA MARIA ALVES PINTO COSTA  
=Diretora do Setor Legislativo**